



Seminário de Jovens Cientistas da Academia das Ciências de Lisboa

Regulamento

Criado em janeiro de 2014, o Seminário dos Jovens Cientistas integra hoje a Academia das Ciências de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 21º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei nº 5/78, de 12 de janeiro, e alterados pelo Decreto-Lei nº 390/87, de 31 de dezembro, 179/96, de 24 de setembro, 53/2002, de 2 de março, 90/2005, de 3 de junho, 157/2015, de 10 de agosto, 18/2022, de 19 de janeiro e 67/2023, de 8 de agosto.

O Seminário dos Jovens Cientistas da Academia das Ciências de Lisboa tem-se regido, desde o início do seu funcionamento, pelas regras constantes do ato de criação. Impõe-se, agora, aprovar novas normas, em consequência das mais recentes alterações estatutárias e, bem assim, do novo Regulamento da Academia das Ciências de Lisboa nº 503/2022, de 24 de maio, alterado pelo Regulamento nº 1151/2023, de 26 de outubro.

Perante o exposto, o Conselho Administrativo da Academia das Ciências de Lisboa, reunido a 28 de novembro de 2023, aprovou o Regulamento do Seminário de Jovens Cientistas.

Artigo 1.º

Compete ao Seminário de Jovens Cientistas da Academia das Ciências de Lisboa, doravante designado *Seminário*, promover as novas gerações de cientistas, fomentar o discurso científico e a cooperação interdisciplinar, bem como incentivar iniciativas de ligação entre a ciência e a sociedade.

Artigo 2º

1. O *Seminário* é coordenado por um diretor, eleito pelo plenário de efetivos de entre os sócios efetivos.
2. O diretor tem um mandato de dois anos, podendo ser reeleito.
4. O diretor é assessorado por dois sócios, efetivos ou correspondentes, um por classe, eleitos pelo plenário de cada uma das classes.



Artigo 3º

Ao diretor do *Seminário* compete:

- a) Organizar os trabalhos do *Seminário*, nomeadamente reuniões científicas, colóquios e conferências, de acordo com um programa de atividades a apresentar anualmente à presidência da Academia das Ciências de Lisboa, acompanhado da respetiva estimativa orçamental;
- b) Apresentar anualmente à presidência da Academia das Ciências de Lisboa o relatório de atividades;
- c) Apresentar à presidência da Academia das Ciências de Lisboa, para homologação, o convite a individualidades, nacionais ou estrangeiras, para participar em reuniões científicas do *Seminário*;
- d) Dirigir as atividades do *Seminário*.

Artigo 4º

1. O *Seminário* integra o máximo de vinte membros com idades compreendidas entre 30 e 40 anos, contados à data da apresentação da respetiva candidatura.
2. A formação académica e/ou profissional dos candidatos ao *Seminário* deve ser da máxima distinção, diversificada e evidenciando uma perspetiva científica transdisciplinar.

Artigo 5.º

1. O *Seminário* funciona por ciclos com a duração de três anos.
2. Em cada ciclo, e sem prejuízo do discurso científico interdisciplinar, os membros do *Seminário* podem ser integrados em grupos de temáticas variáveis, de acordo com a orientação definida pelo diretor, ouvidos os sócios que o coadjuvam.

Artigo 6.º

1. O diretor do *Seminário*, três meses antes do termo de cada ciclo, solicita aos sócios efetivos e correspondentes da Academia das Ciências de Lisboa e, bem assim, ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas a apresentação, em prazo fixado, de candidatos para integrar o *Seminário*.



2. A apresentação de candidatos é acompanhada pelos respetivos currículos académico e profissional.

Artigo 7.º

1. Os membros do *Seminário* são selecionados pelo diretor do *Seminário*, após audição dos sócios que o coadjuvam.

2. A lista dos membros do *Seminário* selecionados para cada ciclo é homologada pelo Presidente da Academia das Ciências de Lisboa.

Artigo 8.º

Salvaguardado o requisito da idade, e a título excecional devidamente justificado, os membros de um ciclo do *Seminário* podem colaborar no ciclo seguinte.

Artigo 9.º

No termo de cada ciclo, e mediante proposta do diretor, ouvidos os sócios que o coadjuvam, o Presidente da Academia das Ciências de Lisboa pode atribuir um certificado de Louvor aos membros do *Seminário* que se tiverem distinguido pelo trabalho desenvolvido.